N 18

1863.

Delegacia de Policia da Cidade de Lages

Fl. 1
O Escrivão Interino
Anjos.

PC-27/A

Vist. em Correição af 32v

Summario de Culpa Ex-Officio [P. Jur]
contra Vidal José Pereira de Jesus

Auttuação

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil Oito cento Sessenta etrez aos deis dias do mez de Maio do ditto anno nesta Cidade de Lages Comarca do mesmo nome Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio auttei huma Petticão dus parada com huma certidão junta, que me foi apresentado pelo Promotor Publico da Comarca, o Cidadão Antonio Ricken de Amorim o que tudo é como adiante se segue. E para constar fiz este auttuamento do que dou fé. Eu Genero[so] Pereira dos Anjos. Escrivão interino que o escrevi

Illm.º Snr. D.ºr Delegado de Policia

A V.S.ª denuncia o Promotor Publico
da Comarca de Vidal José Pereira de Je-
suz, e é o objecto da denuncia o seguinte.
Tendo os Officiaes de justiça ido em con
sequencia de um Mandado do Juiz de
Orphaõs deste Termo, proceder o sequestro
em uma escrava da herança de Manoel
de Souza Cravo, a qual se achava em
poder do denunciado como consta do docu
mento junto, depois dos Officiaes de jus
tiça terem procedido o sequestro na
mesma escrava, fez fugida essa escrava
a qual se achava já sequestrada, commet
tendo assim o Crime de tirar sem autho
rizaçaõ legal essa escrava, que dizia ser
sua, a qual se achava em poder dos Offici
aes pelo sequestro, por determinaçaõ
judicial, crime em previsto no art.º 259
do Cod. Cr.ª, pelo que requer a V.S.ª se digne
aceitando a presente denuncia mandar
notificar as testemunhas abaixo apon
tadas para deporem a cerca desse facto
Constando o denunciado que se acha pre-
so P.ª as vir jurar no dia, hora, e lugar
por V.S.ª designados, pronunciando-
se a final o denunciado no sobre
dito artigo com referencia a Lei de

de 15 de Outubro de 1837 quanto as penas por tanto ff.

A. procéda-se á inquirição de testimunhas no dia 8 do corr.e as 11 horas do dia, em casa de m.a residencia, intimadas ellas para virem depôr na forma da lei, e conduzido o Réo, para assistir, ou vêr-se processar, devendo o Escrivão lavrar o respectivo mandado. Cidade de Lages 6 de Maio de 1863.

Pereira dos S.tos

P. a V. S.a assim lhe differir ff.

E. R. M.ce

Testemunhas
Luiz José de Oliveira
Lino Antunes
Euzebio de tal
Belizario Roiz Padilha
João Gomes
Francisco de tal
José de Candido Macedo

O Prom.tor P.o da Cam.ca

Passei Mandado. Antonio Rickem de Amorim

O Esc.m int.o Amorim

Illmº Snr Dor Juiz Municipal

O Promotor Publico da Comarca pre-
cisa que o Escrivão deste Juizo revor-
de o auto de sequestro requerido por
Manoel Joaquim da Costa, em va-
rios escravos da herança de Mano-
el de Souza Cravo, e sua mulher, lhe
dê por Certidão o auto de sequestro
feito em huma escrava que se acha-
va em poder de Vidal Pereira de Jesus,
e do qual resultou a prizão em fla-
grante do mesmo Vidal, tudo em
termos que facão fé.

Passe á certidão re-
querida. Cidade
de Lages 4 de Maio
de 1863

P. a V. Sª assim lhe
deffira.

Pereira dos Santos

E. R. Mce

Antonio Ricken de Amorim

Generoso Pereira dos Anjos, Escrivão interino do Juizo Municipal desta Cidade de Lages, e seu Termo. &c. &c. &c.

Certefico que em observancia do Despacho retro revi o meu Cartorio, e nelle encontrei os Autos da Precatoria de que tracta a Pettição retro, e em dittos Autos á folhas desanove acha-se o Auto de Sequestro requerido pela mesma Pettição, o qual hé do theor seguinte.

Auto — Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e cecenta e tres, aos vinte e nove dias do mez de Abril do ditto anno, neste lugar denominado Capão Bunito da Freguezia dos Baguaes, Termo desta Cidade, aonde viemos para cumprimento do Mandado retro, athé em caza da residencia de Vidal Pereira de Jezus, viemos huma escrava que devia ser sequestrada, por pertencer a herança de que tracta o Mandado retro e ahi fizemos sequestro na ditta escrava e declaremos ao mesmo Vidal achar-se por nos sequestrada essa escrava e dizendo-nos elle que a escrava hera sua e que della titulo, visto de escrevermos o Auto de sequestro lhe dissemos que viesse a escrava para sahir com nosco; e então nos declarou elle, ter a escrava fugido contra o que lhe dissemos, que protestavamos e tomaramos disso as testemunhas Luis José de Oliveira Ramos digo Oliveira Lino Antunes, e Euzebio de tal, pelo que

pelo que naõ pois tavrar digo lavrar o
Auto de Sequestro e conhecendo que o
mesmo Vidal, o Cultou e tirou asi
sim do poder de nos Officiaes de Justi
ça, por meio digo por este meio aos tu
cidos a sobredita escrava, aprendemos
em fragantes por crime de furto da
ditta escrava escrava aqual se achava
já em nosso poder ainda que em casa
delle, e declarada sequestrada de cujo se
questro tinha sido de intimado em
virtude do Mandado deste Juizo, pa
ra aditto sequestro, prendendo-o assim
por ter tirado sem authorização legal
aditta escrava aqual se achava já Seques
trada, por determinação do Man
dado retro, e o recolhemos a prizaõ da
Cadeia desta Cidade, do que tudo da
mos fé; pelo que o Official de Justiça An
tonio Pereira dos Santos escrevo este Au
to em nos assignamos. Cidade de Lages
trinta de Abril de mil oito centos cecen
ta e tres o Official de Justiça Antonio Pe
reira dos Santos = Gregorio Antonio = Na
da mais se continha nem declarava em
ditto Auto de Sequestro, que bem e fiel
mente fiz extrahir a presente Certidaõ
do proprio original, que me reporto em
meu poder e Cartorio nesta Cidade
de Lages aos quatro dias do mez de Ma
io de mil oito centos cecenta e tres
annos. Eu Generozo Pereira dos Anjos,
Escrivaõ Interino do Juizo Munici
pal, a subscrevi, e assignei

Generozo Pereira dos Anjos

Cllçam

Aos vinte e seis dias do mez de Maio de mil oito centos e sessenta e tres annos nesta Cidade de Lages em meu Cartorio passo estes Autos Conclusos ao Delegado de Policia o Capitão Gabriel de Souza Guedes, de que fiz este Termo. Eu Generoso Pereira dos Anjo, Escrivão interino escrevi

Cllzos

O Escrivão passe mandado para serem notificadas as testemunhas Luis José d'Oliveira, Luis Antunes, Eusebio de tal, Belisario Ruiz Padilha, João Gomes, Francisco de tal, e José Candido Macêdo, para comparecerem no dia 1.º de Junho do corrente anno, as 10 horas do dia em casa de minha residencia, afim de deporem acerca da denuncia dada contra Vidal José Pereira de Jesus, pelo Promotor Publico da Comarca, condusido o mesmo denunciado para as ver jurar, e processa-se. Junte-se a este processo o recibo do denunciado da nota de culpa.
Cidade de Lages 26 de Maio de 1863.

Souza Guedes

Data

E logo no mesmo dia mez e anno supra em meu Cartorio me foi entregue estes au-

autos por parte do Delegado primeiro Supplente Gabriel digo Supplente o Capitão Gabriel de Souza Guedes, com despaxo retro de que fiz este termo. Eu Genuroso Pereira dos Anjos, Escrivão interino que os escrevi.

Juntada

E logo no mesmo dia mez e anno retro declarado nesta Cidade de Lagoa em meu Cartorio junto a estes autos o Recibo da nota constitucional, que he o que adiante se segue. E para constar fiz este termo. Eu Genuroso Pereira dos Anjos Escrivão interino escrevi

Recebi a nota Constitucional do Crivão-
-me por que sou a luza do. Cidca
de Cidade de Lages 30 de Abril de 1863

Vidal José Pereira de Souza

Juntada

Aos dois dias do mez de Junho-
de mil oito centos sessenta-
e tres annos nesta Cidade
de Lages em meu Cartorio
junto a estes autos o Man-
dado, e fé de citação que tudo
ao diante se segue de que
fiz este Termo. Eu Ignacio
Pereira dos Anjos, Escrivão
interino que o escrevi

O Capitão Gabriel de Souza Guedes Delegado de Policia primeiro Supplente nesta Cidade de Lages e Seu Termo na forma da Lei &.

Mando a qualquer Official de Justiça deste Juizo, a quem este for apresentado hindo por mim assignado, notifiquem aos individuos Luiz José de Oliveira, Lino Antunes, Eusebio de tal, Belizario Rodrigues Padilha, Francisco de tal, João Gomes e José Candido Macedo, para deporem como teste munhas, no Processo ex-Officio, que se vai instaurar Contra o Réo Vidal José Pereira de Souza por Denuncia dada pelo Promotor Publico da Comarca, Cuja inquerição terá lugar no dia primeiro de junho do corrente anno, as dez horas do dia em caza de minha rezidencia, Conduzindo o Réo, para assim jurar, tudo na forma da Lei. O que Cumprão. Cidade de Lages 27 de Maio de 1863. Eu Generozo Pereira dos Anjos, Escrivão interino o escrevi.

Souza Guedes

Certifico e dou fé Eu official de Justiça abaxo asignado que em Virtude do Mandado retro notifiquei

os Testemunhas Constante no mesmo Mandado, Luiz Jose de Oliveira i Lino Antunes, Belisario Rodrigues Padilha, e os mais não notifiquei por se acharem auzente o referido é verdade do que dou fé Cidade de Lages 2 de Junho de 1863 Official de Justiça

Caietano Jozé Freire

Certefico eu Escrivão abaixo assignado que o prezente Mandado foi aprezentado hoje no Cartorio pelo o Official de Justiça da deligencia tendo porem já passado o dia marcado, do que dou fé. Cidade de Lages 2 de Junho de 1863.

Generozo Pereira dos Anjos

Cons.am

E logo no mesmo dia mez e anno supra em meu Cartorio faço estes autos conclusos ao Senhor Delegado de Policia primeiro Suplente o Capitão Gabriel de Souza Guedes de que fiz este termo. Eu Generozo Pereira dos Anjos Escrivão interino que o es

o escrivi

Cllz.^os

O Escrivão passe mandado para serem notificadas as testemunhas de que trata o meo despacho a folhas 4 verso, para comparecerem no dia tres do corrente mez as des horas do dia em casa de minha residencia, afim de deporem a cerca da denuncia dada contra Vidal José Per.^a de Jesus, pelo Promotor Publico da Comarca, cunductido o mesmo denunciado para os ver jurar e processar-se. Cidade de Lages 2 de Junho de 1863

P. Souza Guedes

Data

E logo no mesmo dia mez e anno supra em meu Cartorio me foi entregue estes autos por parte do Senhor Delegado de Policia primeiro Suplente o Capitão Gabriel de Souza Guedes com o despacho supra, e do que fis este Termo. Eu Generozo Pereira dos Anjos, Escrivão interino que o escrivi

Juntada

E logo no mesmo dia mez e anno supra, em meu Cartorio junto a estes autos, o Mandado e fé de citação que ao diante se segue. E para constar fis este Termo. Eu Generozo Pereira dos Anjos Escrivão

Escrivão interino [illegible]

O Capitão Gabriel de Souza Gue-
des, Primeiro Supplente do Dr. De-
legado de Policia, em exercicio
nesta Cidade de Lages e seu
Termo na forma da Lei &c. &c.

Mando a qualquer Official de
justiça deste Juizo a quem este for
apresentado, indo por mim assig-
nado em seu cumprimento, no-
tifique á Luiz José de Oliveira, Li-
no Antunes, Euzebio de tal, Beli-
zario Rodrigues Padilha, Francis-
co de tal, João Gomes, e José Candi-
do Macedo, para depoerem co-
mo testemunhas, no Processo
ex officio que se vai instaurar contra
o Réo Vidal José Pereira de Souza,
pela denuncia dada pelo Promo-
tor Publico da Comarca, cuja inque-
rição terá lugar no dia trez do
corrente mez as dez horas do dia em
casa de minha rezidencia, Condu-
zido o Réo para ver se processar e
tudo na forma da Lei. O que cum-
pra. Cidade de Lages 2 de Setembro
de 1863. Eu Generoso Pereira dos An-
jos, Escrivão interino o escrevi.

Souza Guedes

Certifico dou fé eu official de

de Justiça abaixo assignado que em
virtude do Mandado retro notifi-
quei as Testemunhas constante
do mesmo Mandado, Luiz Jozé de
Oliveira, Lino Antunes, Belizario Rodrigues Padilha, e as mais
não notifiquei por se acharem
auzente o referido é verdade
de que dou fé Cidade de Lages
3 de Junho de 1863

Official de Justiça
Cacian Jozé [illegible]

Auto de Qualificação

Aos treз dias do mez de Junho
de mil Oito centos e sesenta
e treз annos, nesta Cidade
de Lages, em caza da residencia do Senhor Delegado
de Policia primeiro Supplente
o Capitão Gabriel de Souza
Guedes, ahi presente o mesmo
Delegado, commigo Escrivão
de Seu Cargo abaixo nomeado,
compareceo Vidal Pereira de
Souza, Réo neste Processo, e a elle
lhe fez as perguntas seguintes.
Qual seu nome? Respondeo
chamar-se Vidal Jozé Pereira
de Souza. De quem era filho?
Respondeo de Jozé Pereira de Souza

Jesus. Que idade tinha? Respondeo ter trinta e oito annos de idade. Seu estado? Cazado. Sua Profissão ou modo de vida? Respondeo ser Criador. Sua Nacionalidade = Respondeo ser brazileiro. Perguntado o lugar de seo Nascimento? Respondeo na Cidade de Porto Alegre. Perguntado de sabia ler e escrever? Respondeo que sabia. E como nada mais respondeo, nem lhe foi perguntado, mandou o Juiz lavrar o prezente auto de qualificação que vai pelo mesmo Reo assignado, depois de lhe ser lido, e achar Conforme assignando com o Juiz Aque tudo dou fé. Eu Generozo Pereira dos Anjos, Escrivão interino que escrevi

Gabriel de Souza Guedes
Vidal José Pereira de Souza

Assentada

E logo no mesmo dia mez e anno retro declarado, e lugar ahi prezente o mesmo Delegado Capitão Gabriel de Souza Guedes, Commigo Escrivão de seu Cargo abaixo nomeado, foi vindo ahi prezentes, o Promo

Promotor Publico da Comarca a Cidadão Antonio Rizende de Amorim, e o Reo Vidal José Pereira de Souza pelo Juiz forão inqueridas as Testemunhas deste Summario como adiante se vê, o que para constar faço este Termo. Eu Generoso Pereira dos Anjos Escrivão interino que o escrevi

1ª Testemunha.

Belizario Rodrigues Padilha, idade vinte e dous annos, Criador, solteiro, morador da Provincia do Sul, e de prezente nesta Cidade. Aos costumes disse nada. Testemunha jurada aos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que pôz sua mão direita e prometeo dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado. E sendo inquerida pelo contheudo da Portaria digo da Denuncia do Promotor publico constante destes autos a folhas duas, disse elle Testemunha que tendo hido como Proprio levar huma Carta na caza

Caza do Cunhado do Réo, afim de trazer a escrava em questam, e que de facto a trouxe. Perguntado se não sabia haver Vidal José Pereira de Souza, réo neste Processo, occultado a referida preta, quando pelo Official de Justiça foi intimado o sequestro? Respondeo que nada sabia a respeito. E por nada mais saber nem lhe ser perguntado dêo-se por findo seo depoimento depois de lhe ser lido e achar conforme, e pela testemunha não saber ler nem escrever assignou ao seo rogo Manoel Fernandes, com o Juiz, o Promotor e Réo. Eu [illegible] Pereira dos Anjos, Escrivão interino escrevi.

Gabriel de Souza Guedes

Manoel Fernandes

Antonio Ricken de Amorim

Vidal José Pereira de Souza

Certifico que intimei a testemunha [illegible] para que caso tenha de mudar-se desta cidade registre em cartorio desta dentro de um anno o seu novo domicilio em virtude [illegible] debaixo das penas da Lei do que fiz conciencia

Cinte e dou fé. Cidade de
Lages 3 de Junho de 1863.
O Escrivão Interino Generozo Luis Pa dos Anjos

2ª Testemunha

Livio Antunes de Lima, idade
de vinte oito annos, Criador,
Cazado, morador no Capão
Bonito deste Termo, e natu-
ral do mesmo. E aos costu-
mes disse nada. Testemu-
nha jurada aos Santos Evan-
gelhos em hum Livro delles
em que pôs sua mão direita,
e prometeo dizer a verdade do
que soubesse e lhe fosse pergun-
tado. E sendo inquerido sobre o
contheudo da Denuncia do
Promotor que lhe foi lida, Dis-
se elle testemunha que
não foi o Réo Vidal José Pereira,
quem o cultou a escrava,
e que no dia immediato sabe
que havia sido ella entregue
na Cidade. Perguntado, aon-
de se achava, e o motivo por-
que sabia? Respondeo que por se
achar em caza do Réo. Pergun-
tado se não sabia quem o cul-
tou a Escrava? Respondeo que
não sabia. E por nada mais

mais saber nem lhe ser per-
guntado, deu-se por findo esse
depoimento depois de lhe ser
lido, e achar conforme. E da-
da a palavra ao Réo para a
Contestar a testemunha, por
elle foi ditto que nada tinha
a contestar. E por nada mais ter
Contestado nem declarado assig-
nou o Juiz, testemunha, Pro-
motor, e Réo do que tudo dou fé.
Eu Generozo Pereira dos Anjos,
Escrivão interino o escrevi

Sousa Guedes

Lino Antunes de Lima

Antonio Ricken de Amorim

Vidal José Pereira de Souza

Certifico que intimei a tes-
temunha supra para que
caso tenha de mudar de sua
actual rezidencia desta Ci-
dade, a hum anno o commu-
nique a este Juizo debaixo
das penas da Lei, do que fi-
cou ciente e dou fé. Cidade
de Lages 3 de Junho de 1863.
O Escrivão interino Generozo Pereira dos Anjos

3ª Testemunha

Luiz Antonio de Oliveira,
idade vinte e tres annos, Cria

criador, Solteiro, morador no Salto deste Termo, e natural do mesmo. E aos Custumes disse nada. Testemunha jurada aos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que pôr sua mão direita, e prometeo dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado. E sendo inquerida pelo Contheudo da Denuncia do Promotor Publico que lhe foi lida, e declarada. Disse elle testemunha que hera falço haver o Réo Vidal José Pereira de Souza, ter escondido a Escrava, porquanto achava-se junto a elle testemunha, quando os Officiaes de Justiça forão Sequestrar dita escrava. Perguntado se sabe, se os Officiaes de Justiça trouxerão a escrava, o que fim teve ella? Respondeo que os Officiaes não trouxerão, porem em Caminhado do Réo, apresentou nesta Cidade. E por nada mais saber nem lhe ser perguntado, findo seo depoimento foi dada a palavra ao Réo para contestar esta testemunha e por elle foi dito que nada tinha a Contestar. E por

E por nada mais ter dicla-
rado, deo-se por findo este De-
poimento, depois de ter lido e
achar conforme, e pela teste-
munha não saber ler nem
escrever assignou de seo rogo An-
tonio Pereira dos Santos, com
o Juiz, Promotor, e Réo, do que
tudo dou fé. Eu Generozo Perei-
ra do Anjos Escrivão inte-
rino que o escrevi

Souza Guedes
Antonio Pereira dos Santos
Antonio Richam de Amorim
Vidal Jozé Pereira de Souza

Certefico que intimei a Tes-
temunha supra, para que caso
tenha de mudar-se de sua atual
rezidencia desta data a hum
anno, o communique a este
Juizo debaixo das penas da Lei;
do que ficou bem ciente dou fé.
Cidade de Lages 3 de Junho de 1863
O Escrivão Interino Generozo Pereira dos Anjos

Cttam

E logo no mesmo dia mez e anno
supra, em meu Cartorio faço estes
autos conclusos ao Senhor De-
legado de Policia primeiro supplen-
te o Capitão Gabriel de Souza Gue

Guedes, de que fiz este Termo. Eu Generozo Pereira dos Anjos, Escrivão Interino que o escrevi

Cllzos

Vista ao Promotor Publico da Comarca
Cidade de Lages 3 de Junho de 1863.

Souza Guedes

Data

E logo no mesmo dia mez e anno supra em meu Cartorio me foi entregue estes autos por parte do Senhor Delegado de Policia primeiro Substituto o Capitão Gabriel de Souza Guedes, com seo despacho supra, de que fiz este Termo. Eu Generozo Pereira dos Anjos, Escrivão Interino que o escrevi

Da vista

Aos cinco dias do mez de Junho de mil oito centos sessenta e tres annos nesta Cidade de Lages em meu Cartorio faço estes autos com vista ao Promotor Publico da Comarca Antonio Ricken de Amorim de que fiz este Termo. Eu Generozo Pereira dos Anjos, Escrivão Interino o escrevi

Com vista

Requeiro que se passe novo mandado para a notificação das testemunhas que não forão citadas, designando-se dia, hora, e lugar em que devão comparecer para deporem no presente processo, Citado o Réo para as ver depor, e no caso de não comparecerem sejão conduzidas as mesmas testemunhas debaixo de vara na forma da Lei. Cidade de Lages 6 de Junho de 1863

Rickum de Amorim

Data

Aos oito dias do mez de Junho de mil oito centos sessenta e tres annos nesta Cidade de Lages em meu Cartorio me foi entregue estes autos por parte do Promotor Publico da Comarca Antonio Rickum de Amorim, com sua resposta supra, do que fiz este Termo. Eu Generozo Pereira dos Anjos, Escrivão interino o escrevi.

Conclusam

Aos nove dias do mez de Junho de mil oito centos sessenta e tres annos nesta Cidade de Lages em meu Cartorio faço estes autos conclusos ao Senhor Delegado de Policia primeiro Supplente em exercicio Capitão Gabriel de Souza Gue-

Guedes, de que fiz este Termo. Eu
Generozo Pereira dos Anjos, Escri-
vão interino que o escrivi

Cllz.os

O Escrivão passe novo mandado pa-
ra serem notifficadas as testemunhas
José Candido Macedo, João Gomes,
Eusebio de tal, e Francisco de tal,
para comparecerem no dia quinze
do corrente mez as dez hóras da
manhã em casa de minha resi-
dencia, afim de deporem a cerca
da denuncia dada pelo Promotor
Publico, contra Vidal José Pereira de
Jesus, condozido o mesmo Reo para
as ver jurar e processar-se; sob as
penas da Lei. Cidade de
Lages 9 de Junho de 1863

Souza Guedes

Data

E logo no mesmo dia mez e an-
no supra, em meo Cartorio me
foi entregue estes autos por parte
do Senhor Delegado de Policia pri-
meiro Suplente Gabriel de Souza
Guedes, com o despacho supra,
de que fiz este Termo. Eu Genero-
zo Pereira dos Anjos, Escrivão
interino que o escrivi

Juntada

Aos dez dias do mez de Junho de mil oito centos setenta e tres annos nesta Cidade de Bagé em meu Cartorio juntei a estes autos o Mandado que adiante se segue do que fiz este Termo. Eu Gerenozo Pereira dos Anjos, Escrivão interino o escrevi.

O Capitão Gabriel de Souza Guedes,
Cavalheiro das Ordens de Nosso Se-
nhor Jesus Christo, e São Bento de Avis,
Condecorado com a Medalha
de prata da Campanha do Uruguay,
e Delegado de Policia primeiro Su-
plente em exercicio desta Cidade
de Lages e seo Termo na forma da Lei &.

Mando a qualquer Official de Jus-
tiça deste Juizo a quem este for apre-
zentado hindo por mim assigna-
do, notifiquem as testemunhas José
Candido Macedo, João Gomes, Eu-
zebio de tal, e Francisco de tal, pa-
ra comparecerem no dia quinze
do corrente mez em caza de minha
rezidencia, afim de deporem, acer-
cada denuncia dada pelo Promo-
tor Publico, contra Vidal José Pereira
de Jesus, cujo inquerição terá as de-
horas do dia, conduzido o Reo, para
as ver jurar, e processar-se sob as pe-
nas da Lei. O que cumprirão. Em
digo Cumprão Cidade de Lages 9 de
Junho de 1862. Eu Ignacio Pereira
dos Anjos, Escrivão interino escrevi

Souza Guedes

Certifico eu official de justiça a bai-
cho assignado que em comprimento do
Mandado supra não citei as thres te-
munhas constante do Mandado

X em lugar não sabido Santos

Por terem se passado para a pro-
vincia do Sul e certifico e Ver-
dade do que dou fé, Cidade de
Lages 10 de Junho de 1863 =
O Official de Justiça
Antonio Pereira dos Santos

Juntada

Aos dez dias do mez de Junho
de mil oito centos e sessenta
e tres annos nesta Cidade
de Lages, em meu Cartorio jun
to a estes autos a Petição que
ao diante se segue de que fiz
este Termo. Eu Genuario Pe
reira dos Anjos, Escrivão in-
terino que o escrevi.

Illmo Senr Delegado de Policia 17

O Supplicante devia ter requerido de 6 a 26 de Mço findo, e não agora; entretanto o Escrivão junte a petição aos autos. Cid.e de Lages 10 de Junho de 1863

Souza Gue

Dis Vidal José Pereira de Souza, deste Termo que achando-se prezo na Cadeia Publica desta Cidade, desde o dia 30 de Abril proximo passado, sem que athe hoje se tenha ultimado a formação da Culpa do Suppe. Kito contra o disposto no artº 148 do Codigo do Processo criminal, vem portanto pedir a V.Sa o andamento do processo que lhe foi instaurado em virtude da infundada denuncia dada pelo digo contra o Suppe pela Promotoria Publica pelo suposto crime de furto

P. a V. S.a se digne mandar que junte esta aos autos sigão-se seus devidos termos

Cidade de Lages 9 de Junho de 1863

E. R. M.ce

Vidal José Pereira de Souza

Conclusão

Aos quinze dias do mez de Junho de mil oito centos sessenta e tres annos nesta Cidade de Lages em meu Cartorio faço estes autos conclusos ao Senhor Delegado de Policia primeiro Supplente o Capitão Gabriel de Souza Guedes do que fiz este termo. Eu Germano Pereira dos Anjos, Escrivão interino que escrevi

Conclusos

Vista ao Promotor Publico da Comarca. Cidade de Lages 15 de Junho de 1863

Souza Guedes

Data

E logo no mez no dia mez e anno supra, em meu Cartorio me foi entregue estes autos por parte do Delegado de Policia supplente o Capitão Gabriel de Souza Guedes, com seo despacho supra, do que fiz este termo. Eu Germano Pereira dos Anjos, Escrivão interino que escrevi

Vista

E logo no mez no dia mez e anno supra em meo Car

Cartorio faço estes autos com
vista ao Promotor Publico
Antonio Ricken de Amorim,
de que fis este Termo. Eu
Generoso Pereira dos Anjos
Escrivão interino o Escrivi

Com vista

Constando da fé do Official a f. 16 v.
que as testemunhas que se man-
darão notificar se achão passadas
para a Provincia do Rio Gran-
de do Sul, e não devendo demo-
rar-se por essa causa á forma-
ção da culpa, requeiro que o Juiz
processante mande notificar mais
duas, a cinco testemunhas ex offi-
cio na forma do art.º 84 do Cod. do
Proc., para deporem sobre o facto
da queixa a f. 2, no dia, hora, e
lugar, que o mesmo Juiz marcar,
Concluindo o Rio para as ver de-
pôr. Cidade de Lages 15 de
Junho de 1863

Ricken de Amorim

Data

E logo no mesmo dia mez e
anno supra em meo Car-
torio me foi entregue estes au-
tos pela parte do Promotor

Promotor Publico da Comarca Antonio Ricken de Amorim com sua resposta retro de que fis este Termo. Eu Generozo Pereira dos Anjos, Escrivão interino que o escrivi

Cllzam

E logo no mesmo dia mez e anno retro declarado nesta Cidade de Lages em meo Cartorio passo estes autos conclusos ao Senhor Delegado de Policia o Capitão Gabriel de Souza Guedes de que fis este Termo. Eu Generozo Pereira dos Anjos, Escrivão interino o escrivi

Cllzos

O Escrivão passe novo mandado para serem notificadas as testemunhas Felicio da Rosa Madruga, Antonio Porfirio Moreira Branco e José Joaquim de Magalhães Menezes, para virem depor na forma da Lei, em caza de minha residencia no dia 17 do corrente mez as dez horas da manhã, e conduzido o Réo para as ouvir depor e pronunciar-se. Cidade de Lages 15 de Junho de 1863

Souza Guedes

Data

E logo no mesmo dia mez e anno retro declarado nesta Cidade de Lages em meu Cartorio me foi entregue estes autos por parte do Senhor Delegado de Policia primeiro Supplente o Capitão Gabriel de Souza Guedes, com dos des para o retro, do que fiz este Termo. Eu Generozo Pereira dos Anjos, Escrivão interino que escrevi.

Juntada

E logo no mesmo dia mez e anno retro declarado em meu Cartorio junto a estes autos o Mandado e fé de citações que adiante se seguem do que fiz este Termo. Eu Generozo Pereira dos Anjos, Escrivão interino o escrevi.

O Capitão Gabriel de Souza Guedes
Caballeiro das Ordens de Christo e de
São Bento de Aviz, Condecorado com
a medalha de prata da Campanha
do Uruguaij e Delegado de Policia
primeiro Supplente em exercicio des-
ta Cidade de Lages e seu Termo na
forma da Lei & & &

Mando a qualquer Official de
Justiça deste Juizo a quem este for
apresentado hindo por mim as-
signado em seu Cumprimento
notifiquem as testemunhas Fe-
licio da Roza Madruga, Anto-
nio Porfirio Moreira Branco, Jo-
zé Joaquim de Magalhães Mene-
zes, para comparecerem em caza
de minha rezidencia no dia de-
zacete do corrente mez afim de de-
porem a cerca da Denuncia
dada pelo Promotor da Comarca
Contra Vidal José Pereira de Souza,
Cuja inquirição terá lugar as
dez horas do dia, Conduzido o Réo
para as ver jurar e ver se proces-
sar-se sob as penas da Lei. O que
cumprirão. Cidade de Lages 16 de
Julho de 1863. Eu Generozo Pe-
reira dos Anjos, Escrivão interino
que escrevi.

Souza Guedes

Certifico que notifiquei as testemunhas constantes do Mandado retro e ficarão bem cientes do conthiendo do mesmo Mandado, do que dou fé. Cidade de Lages 16 de Junho de 1863.

O Escr. Intr.º Generozo Per.ª dos Anjos

Assentada

Aos dezacete dias do mes de Junho de mil oito centos dessenta e tres annos nesta Cidade de Lages em caza da rezidencia do Senhor Delegado de Policia primeiro Supplente em exercicio o Capitão Gabriel de Souza Guedes, aonde eu Escrivão de seu Cargo abaixo nomeado vim, e sendo ahi comparecido o Promotor Publico da Comarca o Cidadão Antonio Ricken de Amorim, e o Réo Vidal José Pereira de Souza, pelo dito Delegado forão inqueridas as testemunhas como abaixo se declara. E para constar fiz este Termo. Eu Generozo Pereira dos Anjos, Escrivão interino o escrevi.

1.ª Testemunha

Antonio Porfirio Moreira Bran

Branco, idade trinta e sete annos, casado, Fazendeiro, natural da Provincia de São Paulo, morador no Quarteirão de Vaccas Gordas deste Termo. Aos costumes disse nada. Testemunha jurada aos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que por sua mão direita e prometeo dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado e sendo inquerida pelo Conthendo da Denuncia do Promotor afolhas duas que lhe foi lida e declarada. Disse elle testemunha que sabe que a Escrava em questam, não fora occultada pelo o accusado, e sim evadira-se por dizerem os Officiaes de Justiça que a trazia na garupa, cuja Escrava, o accusado sempre a possuio como sua em consequencia de lhe ser dada por Doação. Perguntado mais se sabe ter o accusado no dia emmediato a execução da referida escrava, a viera entregar em deposito, e recolher-se a prisão. Respondeo que sabe haver o accusado se apresentado no dia emmediato nesta Cidade e ter sido recolhido a Cadeia, porem que não sabia se havia elle feito entrega da Escrava. E nada mais disse e nem lhe foi perguntado. E dada a palavra ao Reo para con

D.

contestar a Testemunha por elle foi ditto que nada tinha que contestar. E lido o depoimento por achar-se conforme, assignou com o Juiz, Promotor, e Reo, do que dou fé. Eu Generozo Pereira dos Anjos, Escrivão interino que o escrevi.

G. de Souza Guedes

Antonio Porfirio Moreira Branco

Antonio Rickan de Amorim

Vidal José Pereira de Souza

Certefico que intimei a Testemunha supra para que caza tenha de mudar de sua actual rezidencia desta Cidade a hum anno o communique a este Juizo debaixo das penas da Lei; o que ficou bem ciente dou fé. Cidade de Lages 17 de Junho de 1862

O Escrivão Interino Generozo Pereira dos Anjos

5ª Testemunha

José Joaquim de Magalhaens Meneses, de idade cincoenta e tres annos, cazado, morador nesta Cidade, e natural de Portugal. E aos costumes disse nada. Testemunha jurada aos Santos Evangelhos em hum livro delles em que por sua mão direita, e prometeo dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado. E sendo inquerida pelo conteudo da Denuncia do Pro-

Promotor Publico que lhe foi lida e declarada. Respondeo que sabe por ouvir dizer, e ser voz geral que tendo hido dois Officiaes de Justiça a caza do accuzado fazer Sequestro em huma Escrava que se achava em poder do mesmo accuzado, esta, depois de ter sido feita a deligencia, se evadira, porem sabe que o accuzado teve culpa alguma, nem fosse mandatario, porquanto achava-se com os Officiaes de Justiça, e a escrava se havia retirado para o anterior da caza. Perguntado mais se não sabe haver o accuzado no dia emmediato ao occorrido se apresentado a authoridade Policial desta Cidade fazendo não só entrega da escrava em questão, e recolhido-se a prizão? Respondeo affirmativamente. E mais não disse, nem lhe foi perguntado. E dada a palavra ao accuzado para contestar a testemunha, por elle foi ditto que nada tinha que contestar. E lido o depoimento por achar a testemunha conforme o ractificou, e assignou com o Snr. Promotor, e Rs. Eu Generozo digo e Reo do que dou fé. Eu Generozo Pereira dos Anjos, Escrivão interino que o escrevi

R.

que os escrivi J. de Souza Guedes

Jose Joaq.m de Mag.es Meneses
Antonio Ricken de Amorim
Vidal Joze Pereira de Souza

Certefico que intimei a Testemunha supra para que cazo tenha de mudar de sua actual residencia desta dacta ahum anno, o communique a este Juizo debaixo das penas da Lei, de que ficou bem ciente e dou fé. Cidade de Lages 17 de Junho de 1862

O Escr.am Int.o Hermozo Per.a dos Anjos

6.a Testemunha

Felicio da Roza Madruga, idade de trinta e nove annos, cazado, Negociante morador nesta Cidade, e natural da Provincia do Rio Grande do Sul. E aos costumes disse nada. Testemunha jurada aos Santos Evangelhos em hum livro delles em que por sua mão direita e prometeo dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado. E sendo inquerida pelo contheudo da Denuncia do Promotor Publico, constante destes autos a folhas duas que lhe foi declarada

R. Respondeo que lhe parecer

ouvir dizer que não fora o accu-
zado quem occultara a Escrava,
nem nisso teve parte, tanto as-
sim, que no dia emmediato não
do teve em entregar a prizão com-
tão bem fez entrega da referida
Escrava. E nada mais disse
nem lhe foi perguntado. E da-
da a palavra ao accuzado pa-
ra contestar a testemunha,
por elle foi ditto que nada tinha
que contestar. E lido o depoimen-
to por se achar conforme, assig-
nou com o Juiz, Promotor e ac-
cuzado. E eu Gervazio Pereira dos Anjos Es-
crivão interino que escrevi.

Souza Juiz
Felicio da Rosa Nodrega
Antonio Ricken de Amorim
Vidal Joze Pereira de Souza

Certefico que intimei a testemu-
nha supra para que caso tenha
de mudar-se de sua actual re-
zidencia dentro do prazo de hum an-
no o communique a este Juizo
debaixo das penas da Lei, e da-
que ficou bem sciente dou fé. Ci-
dade de Lages 17 de Junho de 1863.
O Escr.am Int.º Gervazo Per.ª dos Anjos

Inter

Interrogatorio ao Réo Vidal José Pereira de Souza.

Em o mesmo dia, mez e anno retro declarado, em casa da rezidencia do Capitão Gabriel de Souza Guedes Delegado de Policia primeiro Suplente em exercicio, ahi prezente o Réo Vidal José Pereira de Souza livre de ferros, e sem constrangimento algum, pelo mesmo Delegado lhe foi feito o Interrogatorio do modo que segue: —

Perguntado qual o seu nome? Respondeo chamar-se Vidal José Pereira de Souza. Perguntado donde é natural? Respondeo ser natural de Porto Alegre, Capital da Provincia de São Pedro do Sul. Perguntado onde rezide ou mora? Respondeo que Capão digo que no Capão Bonito, deste Termo. Perguntado á quanto tempo ahi rezide? Respondeo que ha onze annos. Perguntado qual sua profissão ou meios de vida? Respondeo ser Criador. Perguntado onde estava ao tempo em que se diz aconteceo o Crime? Respondeo que estava em sua casa no Capão Bonito. Perguntado se conhece as pessoas que jurarão neste Processo? a quanto tem

tempo? Respondeo que conhece algumas a muito tempo, e outras a pouco. Perguntado se tem algum motivo particular a que atribua o prezente procedimento Official? Respondeo que não. Perguntado se tem factos a allegar ou provas que o justifiquem ou mostrem sua innocencia? Respondeo, que não foi elle Réo quem instruio a préta para fugir, nem concorreo para semelhante dezapparecimento, o que prova com o documento que pede seja junto aos autos. E como nada respondeo nem lhe foi perguntado mandou o Juiz lavrar o prezente auto que vai assignado pelo Réo depois de lhe ser lido e achar conforme, Rubricado pelo Juiz, e assignado pelo mesmo. Do que tudo dou fé. Eu Generozo Pereira de Burgos, Escrivão interino o escrevi.

Gabriel [illegible]

Vidal José Pereira de Souza

Juntada

Em o mesmo dia mez e anno retro declarados, e lugar, e sendo ahi, fiz juntada dos documentos, que forão aprezentados pelo Réo, o que tudo hé como ao diante se segue. E para

Sem [illegible] / e o que foi declarado pelo Juiz [illegible] Burgos

E para constar fiz este Termo.
Eu Jeronymo Pinheiro de Araujo,
Escrivão interino que o escrevi

N.º 2 25

Fl. 1

1263.

Juizo Municipal
da Cidade de Lages

O Esc.am Int.o
Anjos

Autos de Justificação em que he Justificante Vidal José Pereira de Jesus.

Autuação.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos sessenta e tres, no primeiro dia do mez de Maio do ditto anno nesta Cidade de Lages Comarca do mesmo nome da Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio autuo a Petição despachada que ao diante se segue. E para constar fiz este auto. Eu Jeronymo Pereira dos Anjos, Escrivão interino que escrevi

Ill.mo Snr.' D.or Juis Municipal

Dis Vidal Pereira de Jezus deste Termo ora
preso na Cadêa desta Cidade que avendo
sido sequestrada uma sua Escrava, aconteceo
que no acto do sequestro fugisse dita Escrava,
cujo fugida os Officiaes da deligencia infunda
damente attribuirão ao Supp.e a quem pren
derão pelo que quer este justificar perante
V.S.a que não ocultou e nem concorreu para
a fuga da dita Escrava, e antes depois de achar
se preso a mandou buscar para esta Cidade
afim de aqui ser melhormente sequestrada.

A. justifique na
forma requeri=
da, e designo o   P. á V.S.a a demita ao
dia 4 do corr.e p.a   Supp.e a justificar o exposto
ter lugar a inquiri=   dido e julgado p.r Sentença
rição de testem.as   e entregue ao Supp.e man
do Supp.e Cidade   do V.S.a dia, hora e lugar
de de Lagos 1.o de   a justificação requerida.
Maio de 1863.

E. R. M.ce

Pereira dos Santos

Vidal Jozé Pereira de Jezus

Assentada

Aos quatro dias do mez de Maio de mil oito centos sessenta e tres annos, nesta Cidade de Lages em caza da rezidencia do Senhor Doutor Juiz Municipal do Termo Joze Nicolau Pereira dos Santos, aonde eu Escrivão de seo cargo abaixo nomeado vim e sendo ahi prezente o Justificante Vidal Joze Pereira de Jezus com duas testemunhas para serem inqueridas, cujos depoimentos são como ao diante se vê. E para constar fiz este Termo. Eu Genuino Pereira dos Anjos, Escrivão o escrevi.

1.a Testemunha

Lino Antunes de Lima, idade vinte oito annos, Cazado, Criador, natural desta Cidade, morador no quarteirão do Capão Bonito, deste Termo. E aos costumes disse nada. Testemunha jurada aos Santos Evangelhos em um Livro delles em que pôs sua mão direita e prometeo dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado. E sendo inquerida pelo contheudo da Petição, dis

Petição do Justificante que lhe foi lida = Respondeo que sabe com toda a certeza que o Justificante não ocultou, nem concorreo para a fuga da escravinha Thereza, a qual os officiaes de Justiça forão sequestrar. Disse finalmente que depois de achar-se o justificante preso, mandou buscar dita Escravinha em sua caza, afim de aqui na Cidade para milhor mente ser sequestrada, e assim cumprir-se o Mandado deste Juizo. E por nada mais saber nem lhe ser perguntado deo-se por findo este depoimento, que depois de lhe ser lido o achar conforme assignou com o Juiz, o Justificante. Eu Generozo Pereira dos Anjos, Escrivão interino que o escrevi.

Pereira dos Anjos

Lino Antunes de Lima

Vidal José Pereira de Souza

2ª Testemunha

Luiz Antonio José de Oliveira, idade vinte e tres annos, solteiro, Criador, natural deste Termo, morador no quarteirão do Salto, deste mesmo Termo. E aos costumes disse nada. Testemunha jurada aos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que pôs sua mão direita e prome-

prometeo dizer a verdade do que soubesse, e lhe fosse perguntado. E cendo inquerido pelo contheudo da Petição do Justificante que lhe foi lida e declarada. Disse elle testemunha que sabe com toda a certeza, que o Justificante não occultou, nem concorreo para a fuga da Escravinha Theroza aquelles Officiaes de Justiça a forão degibertar por ordem deste Juizo. Disse finalmente que sabe que dita Escravinha veio para esta Cidade para aqui milhormente ser desquestrada mais que ignora quem a mandou buscar. E nada mais disse e dijo E por nada mais saber nem lhe ser perguntado deo=se por findo este depoimento que o depois de ser lido e achar conforme, e pela testemunha não saber ler nem escrever assignou á seo rogo Domingos Leite, com o Juiz, o Justificante. Eu Gonçalo Pereira dos Anjos, Escrivão interino que escrevi.

Pereira dos Stos

Domingos Leite

Vidal José Pereira de Souza

3ª Testemunha

Antonio Ribeiro dos Santos, idade

idade vinte e seis annos, Casado, ne-
gociante, e morador desta Cidade,
e natural da mesma. E aos cus-
tumes disse nada. Testemunha
jurada aos Santos Evangelhos em
hum Livro delles em que poz sua mão
direita, e prometeo dizer a verdade do
que soubesse, e lhe fosse perguntado.
E sendo inquerida pelo Contheudo
da Petição do Justificante que lhe
foi lida e declarada. Disse elle tes-
temunha que sabe por ouvir dizer
que o Justificante, não occultou
e nem concorreo para a fugida da es-
cravinha Thereza, que os Officiaes de
Justiça forão sequestrar por ordem
deste Juizo. Disse finalmente
que sabe que o Justificante de-
pois de achar-se preso, mandou
buscar dita Escravinha para
esta Cidade, afim de aqui ser
legalmente sequestrada. E por
hora nada mais saber nem lhe ser
perguntado deste por findo este de-
poimento que lido e depois de ser li-
do e achar conforme assignou com
o Juiz, e o Justificante. Eu Generozo
Pereira dos Anjos, Escrivão o escrevi
que escrevi.

Pereira dos Sanctos

Antonio Ribeiro dos Santos

Vidal José Pereira de Souza

Não

8

Não pagar os presentes Autos o Sel-
lo Fixo de cinco Meias folhas Ci-
dade de Lages 4 de Maio de 1863.

Oliveira Santos

(Sello)

N.º 5 . . . R.s 500
Pg. quinhentos r.s do sello.
Cidade de Lages 4 de Maio
de 1863.
Oliveira Santos.

Conclusão

E logo no mesmo dia mez e anno
supra em meu Cartorio faço es-
tes autos conclusos ao Senhor Doutor
Juiz Municipal José Nicoláo
Pereira dos Santos, de que fiz este ter-
mo. Eu Generoso Pereira dos An-
jos, Escrivão interino o escrevi

Conclusos

Julgo por sentença o deduzido na peti-
ção de fs. 2 em vista da prova dada, e
para que produza todos os seus effei-
tos: entregue-se esta ao justificante,
ficando traslado, e pague o mesmo
as custas. Cidade de Lages 4 de Maio
de 1863.

José Nicoláo Pereira dos Santos

Data

E logo no mesmo dia mez e anno retro declarado nesta Cidade de Lages, em meu Cartorio me foi entregue estes autos por parte do Senhor Doutor Juiz Municipal José Nicoláu Pereira dos Santos, com sua Sentença retro de que fiz este Termo. Eu Generozo Pereira dos Anjos Escrivão interino o escrevi

Certefico eu Escrivão abaixo assignado que intimei a Sentença retro ao Justificante Vidal Pereira de Souza do que fi cou bem ciente dou fé. Cidade de Lages 4 de Maio de 1863.

Generozo Pereira dos Anjos

(Sello)

N.7 — 200

P. duzentos reis do Sello

Lages 4 de Maio de 1863

Oliveira Santos

Conta

Ao Juiz

Testimunhas 3 —	1$200	
Sentença, e conta —	2$000 —	3$200

Ao Escrivão

Autuamento —	300	
Testimunhas 3 —	3$000	
Concluzão, e data —	400	
Guia, e intimação —	600 —	4$300

Da Parte

Sello dos Autos		500
Total —		Rs. 8$000

P. Santos

21

Cum Clla

E logo no mesmo dia mez e anno retro declarado nesta Cidade de Lages em meo Cartorio faço estes autos conclusos ao Senhor Delegado de Policia primeiro Supplente o Capitão Gabriel de Souza Guedes, de que fiz este Termo. Eu Generozo Pereira dos Anjos, Escrivão interino que o escrevi

Cllos

Vista ao Promotor Publico. Cidade de Lages 17 de Junho de 1863.

Souza Guedes

Data

E logo no mesmo dia mez e anno supra em meu Cartorio me foi entregue estes autos por parte do Delegado de Policia primeiro Supplente em exercicio o Capitão Gabriel de Souza Guedes, com o despacho supra, de que fiz este Termo. Eu Generozo Pereira dos Anjos, Escrivão interino o escrevi

Vista

E logo no mesmo dia mez e anno supra em meo Cartorio faço estes autos com vista ao Promotor Publico da Comarca o Cidadão Antonio Ricken de

de Amorim, de que fiz
este Termo. Eu Guimarães Pe-
reira dos Anjos, Escrivão in-
terino que o escrevi

Conclusão

A vista do depoimento das testemunhas
parece-me que o presente Summa-
rio, deve ser julgado impro-
procedente. Cidade de Lages
17 de Junho de 1863
Ricken de Amorim

Data

E logo no mesmo dia mez
e anno supra em meu Car-
torio me foi entregue os pre-
sentes Autos por parte do Promo-
tor publico da Comarca o
Cidadão Antonio Ricken
de Amorim, com a sua res-
posta supra. E para constar
fiz este Termo. Eu Guimarães
Pereira dos Anjos, Escrivão
interino que o escrevi

Conclusão

E logo no mesmo dia mez
e anno supra em meu Car-
torio faço estes autos conclu-
sos ao Senhor Delegado de Po-
licia primeiro Supplente em
exercicio o Capitão Gabriel
de Souza Guedes, de que fiz o

este Termo. Eu Generozo Pereira dos Anjos, Escrivão interino o escrevi

Conclusos

Visto estes autos &c julgo improcedente a denuncia do Promotor Publico dada contra Vidal José Pereira de Souza, porquanto dos depoimentos das testemunhas não resulta a mais leve convicção de que o Réo commettesse o crime de que trata a referida denuncia, e porque a Municipalidade as custas. O Escrivão remetta este processo ao Dr. Juiz Municipal do Termo. Cidade de Lages 17 de Junho de 1863.

Gabriel de Souza Guedes

Data

E logo no mesmo dia mez e anno supra em meo Cartorio me foi entregue estes autos por parte do Senhor Delegado de Policia primeiro Supplente em exercicio o Capitão Gabriel de Souza Guedes, com sua sentença supra do que fiz este Termo. Eu Generozo Pereira dos Anjos, Escrivão interino que o escrevi

Certifico eu Escrivão abaixo assignado que intimei a Sentença supra, ao Promotor Publico Antonio Ricken de Amorim e ao Réo preso Vidal José Pereira de Souza e ficarão scientes do que dou fé. Lages 17 de Junho de 1863.

O Escrivão interino Generozo Pereira dos Anjos

Ter-

Termo de Remessa

Aos dezoito dias do mez de Junho de mil oito centos sessenta e dous annos nesta Cidade de Lages em meu Cartorio faço remessa destes Autos ao Senhor Doutor Juiz Municipal e do Crime José Nicolau Pereira dos Santos. E para constar faço este Termo. Eu Generozo Pereira dos Anjos, Escrivão interino que escrevi.

Ao Escrivão e voltem concluzos. Cidade de Lages 18 de Junho de 1862.

Pereira dos Santos

Data

E logo no mesmo dia mez e anno supra declarado em meu Cartorio me foi entregue estes autos com o despacho supra do Senhor Doutor Juiz Municipal José Nicolau Pereira dos Santos. Do que fiz este Termo. Eu Generozo Pereira dos Anjos, Escrivão interino que escrevi.

Concluzam

E logo no mesmo dia mez e anno supra em meu Cartorio faço estes autos concluzos ao Senhor Doutor Juiz Municipal José Nicolau Pereira dos Santos. E para constar fiz este Termo. Eu Generozo Pereira

Pereira dos Anjos, Escrivão interino que escrevi

Cllz.os

Vistos os Autos, &c. sustento o despacho de não pronuncia proferido á fs 30 v., por ser conforme á direito, e ao que consta dos mesmos Autos, e pague a Municipalidade as custas. O Escrivão passe Alvará de soltura em favor do Réo, e devolva o processo ao Juizo donde veio. Cidade de Lages 18 de Junho de 1863.

José Nicoláu Pereira dos Stos

Data

E logo no mesmo dia mez e anno supra em meu Cartorio me foi entregue estes autos por parte do Senhor Doutor Juiz Municipal José Nicoláu Pereira dos Santos, com sua Sentença supra, de que fiz este Termo. Eu Generoso Pereira dos Anjos, Escrivão interino que o escrevi

Certefico que intimei a Sentença supra ao Promotor Publico da Comarca o Cidadão Antonio Ricken de Amorim, e ao Réo preso Vidal José Pereira de Souza, do que ficarão bem cientes dou fé. Cidade de Lages 18 de Junho de 1863.

O Escr.am Intr.o Generoso Per.a dos Anjos

Termo de Remessa.

Aos dezoito dias do mez de Junho de mil oito centos sesenta e tres annos nesta Cidade de Lages em meu Cartorio faço remessa destes autos a mim mesmo como Escrivão interino do Crime. E para constar fiz este Termo. Eu Generozo Pereira dos Anjos, Escrivão interino o escrivi.

Recebimento

E logo no mesmo dia mez e anno retro supra declarado em meu Cartorio recebi estes autos vindo do Juiz Municipal desta Cidade. E para constar fiz este Termo. Eu Generozo Pereira dos Anjos, Escrivão interino do crime escrivi.

Conta

Ao Juiz Santos		
Da sent. da desp.	2:000	
Ao Juiz Guedes		
Mand.	600	
Test.	3:500	
Int. Desp. e conta	3:000	9:100
Ao Escrivão		
Aut. conc. e data	3:500	
Vist. e datas	1:400	
Cert. e apontados	4:400	
Aut. de qualif. int.	4:000	
Int. e mand.	2:600	18:100
Rem. e receb.	600	
Intimações	1:600	
Somma Rs.		27:200

Transporte Rs. 27$200

Ao Promotor Publico

De Assistencia na formação de culpa 4:000
Resp. nos Aut. 4:000 8:000

Official de Justiça Cassiano

Cert. as fls. 7 vers. 5:000
Cert. as fls. 9 vers. 5:000 10:000

Official de J. Pedro d. Sto.

Cert. as flts. 16 vers. 2:000

Somma geral Rs. 47:200

Souza Guedes

Visto em Correição

Lages, 11 de Maio de 1867

Pq.

90